

EDITAL n.º 42/2020

Eventos de Cariz Religioso e Culto

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por imposição legal constante do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março, e por seu Despacho n.º 44-PR/2020, de 24 de março, **faz público que:**

- tendo em conta a mitigação/ prevenção e contenção de contágio pelo vírus SARS-CoV-2; face à necessidade de reforçar as medidas que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança; por orientações precisas para a não realização de cerimónias religiosas com aglomeração de várias pessoas num espaço reduzido, a não realização de velório público e que os funerais sejam realizados diretamente do local do óbito para o cemitério pretendido, o qual deverá ser o mais próximo do mesmo,

- apenas devem estar presentes nos funerais o cônjuge, parente ou afim no 1.º grau na linha reta, bem como outro parente ou afim na linha reta ou no 2.º grau da linha colateral, não podendo exceder o máximo de 20 pessoas.

Sem prescindir, recomenda-se que os familiares presentes naqueles eventos, devem cumprir, integralmente as instruções emanadas pelas Autoridades de Saúde.



Para conhecimento geral se publica o presente que vai ser afixado nos locais de estilo deste concelho e publicado no sítio do município na internet.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 25 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão